DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 6
Resoluções 6
Licitações e Contratos 8
Suspensão 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.735, de 21 de julho de 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$10.000,00".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		01.110.0000	04.122.0004.2.101	500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		01.110.0000	04.122.0004.2.101	9.500,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	71	01.110.0000	04.122.0004.2.101	5.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Lei nº. 4.736, de 21 de julho de 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 -DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	164	01.110.0000	13.392.0007.2.704	300.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentáriaa devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 01/2025, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(150.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(80.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(30.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(30.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Lei nº. 4.737, de 21 de julho de 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.344,61".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pitangueiras/SP aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.344,61(cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	127	08.300.0257	12.361.0002.2.212	88.172,30

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	210	08.300.0257	10.303.0003.2.315	88.172,31

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199	08.300.0257	10.301.0003.1.056	(176.344,61)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de julho de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.292, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 644.489,80.

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 644.489,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	28.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84	01.212.0001	12.365.0002.2.004	388.300,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	01.220.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	150.189,80

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	288	01.510.0000	08.244.0005.2.509	22.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SERGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	46.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(5.000,00)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	42	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44	01.110.0000	03.091.0004.2.101	(10.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	97	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(5.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	113	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(5.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	137	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(114.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	142	01.110.0000	12.364.0002.2.210	(274.300,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	201	01.300.0034	10.301.0003.2.004	(90.189,80)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	201	01.300.0158	10.301.0003.2.004	(60.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(10.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	281	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	286	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(10.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SERGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	321	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(10.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	328	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	329	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(40.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	330	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(1.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de julho de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO Nº 5.293, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$10.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.735/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		01.110.0000	04.122.0004.2.101	500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		01.110.0000	04.122.0004.2.101	9.500,00

Art. 2º. Constitui recurso para atendimento do disposto no artigo primeiro, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	22	01.110.0000	04.122.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	71	01.110.0000	04.122.0004.2.101	5.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de julho de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.294, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.736/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 -DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	164	01.110.0000	13.392.0007.2.704	300.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para esta suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 01/2025, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(150.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(80.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(30.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(30.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de julho de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.295, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.344,61."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n. 4.737/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.344,61(cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	127	08.300.0257	12.361.0002.2.212	88.172,30

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	210	08.300.0257	10.303.0003.2.315	88.172,31

Art. 2º. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199	08.300.0257	10.301.0003.1.056	(176.344,61)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de julho de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO Nº 5.296, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a expedição da Resolução n. 010/2.025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pitangueiras/SP:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pitangueiras/SP, com a seguinte composição:

I – Presidente: Aline Cardoso Garcia Filipin RG: 41.009.215-0

II – Vice Presidente: Jean Donizetti Innocencio Carvalho RG: 28.103.437-0

III – 1ª. Secretária: Monica Matos de Amorin RG: 458433354

IV – 2º. Secretário: Cícero P. Da Silva RG: 19.787.219-0

Art. 2º. O mandato da Presidência do CMAS será de 1 (um) ano, com início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2.026, permitida a recondução por uma única vez, conforme artigo 33 do Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de julho de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 359 DE 21 DEJULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.° 377, de 02 de julho de 2025"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica retificada a segunda linha da tabela que integra o art. 1º. da Portaria n. 359, de 02 de julho de 2.025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Francine Oliveira Toledo	Farmacêutica	2008 a 2013	10/06/2025 a **29/06/2025**

Leia-se:

Francine Oliveira Toledo	Farmacêutica	2008 a 2013	10/06/2025 a **30/06/2025**

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se para as providências de estilo.

Pitangueiras, 21 de julho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – SMIC

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE EMPRESAS E EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA PROMOVIDOS PELO SEBRAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Pitangueiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

· Considerando a importância da qualificação empreendedora como instrumento de desenvolvimento local;

· Considerando a parceria com o Sebrae para a realização de cursos estratégicos de formação empresarial;

· Considerando o interesse público no fortalecimento da economia do município por meio do apoio técnico a empreendedores,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Finalidade

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Pitangueiras, o processo de seleção de empresas e empreendedores para participação nos seguintes cursos promovidos pelo Sebrae:

I – **Seminário Empretec** – de 01 a 08 de setembro de 2025, em Ribeirão Preto/SP;

II – **Seja uma liderança em vendas #loucoporvendas** – 22/09 a 25/09 (inicio) e 29/09 a 01/10 (término) em Pitangueiras – SP, no Teatro Municipal, situado na Avenida das Pitangueiras número 705, Jardim São Gabriel.

III – **Faça a gestão financeira do pequeno negócio** – 08/09 a 11/09 em Pitangueiras – SP, no Teatro Municipal, situado na Avenida das Pitangueiras número 705, Jardim São Gabriel.

Art. 2º – Do Objeto

A presente seleção tem como objetivo fomentar o comportamento empreendedor e qualificar os negócios locais por meio de ações formativas voltadas à gestão, vendas e finanças, ampliando as capacidades técnicas dos empreendedores de Pitangueiras.

Parágrafo único: Esta Resolução regula, de forma unificada, a seleção de participantes para os três cursos descritos neste artigo, aplicando-se igualmente a todos os dispositivos aqui previstos.

Art. 3º – Do Público-Alvo

Poderão participar da seleção:

I – Empresas de qualquer porte formalmente constituídas e sediadas em Pitangueiras;

II – Microempreendedores individuais (MEI);

III – Empreendedores formais com CNPJ ativo e regularidade fiscal.

Art. 4º – Das Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas de **21 a 25 de julho de 2025**, mediante:

I – Entrega presencial dos documentos listados abaixo, na sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (Poupatempo), localizada na Rua Henrique Caroni, nº 409, Jardim São Gabriel, Pitangueiras/SP; ou

II – Envio eletrônico da documentação digitalizada para o e-mail: industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br

Documentos exigidos:

a) Ficha de inscrição preenchida (preencher no momento de entrega da documentação)

b) Cópia de RG e CPF do responsável legal;

c) Comprovante de residência do empreendedor;

d) Comprovante de endereço da empresa;

e) CNPJ ativo e regular;

f) Certidão negativa de débitos municipais (últimos 30 dias);

g) Alvará de funcionamento (exceto MEI);

h) Licença sanitária (quando aplicável);

i) Declaração de cessão de uso de imagem;

Art. 5º – Das Vagas

Serão disponibilizadas:

· **5 (cinco) vagas para o Empretec**

· **Até 24 (vinte e quatro) vagas para cada um dos cursos: "Seja uma liderança em vendas" e "Faça a gestão financeira do pequeno negócio"**

Parágrafo único: As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando houver, serão de responsabilidade dos participantes.

Art. 6º – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios serão comuns para todos os cursos, com pontuação conforme abaixo:

1. **Emprego de mão de obra local** – até 30 pontos

Até 2 funcionários residentes em Pitangueiras: 10 pontos

De 3 a 5 funcionários: 20 pontos

6 ou mais funcionários: 30 pontos

2. **Mulheres empreendedoras** – 20 pontos

Pontuarão nesse quesito as empresas cujo CNPJ esteja em nome de mulher: 20 pontos

3. **Participação nos cursos do SEBRAE em Pitangueiras no ano de 2025** – até 30 pontos

Nenhum: 0 pontos

Até 2: 15 pontos

3 ou mais: 30 pontos

4. **Tempo de atividade do CNPJ** – até 20 pontos

Inferior ou igual a um ano: 10 pontos

1 a 3 anos: 15 pontos

3 a 5 anos: 20 pontos

§1º A pontuação será atribuída com base em comprovações documentais anexadas no ato da inscrição, sendo desconsideradas informações não comprovadas.

Art. 7º – DESEMPATE

Em caso de empate:

I – Empresas com CNPJ em nome de mulher;

II – Maior número de funcionários contratados;

III – Maior tempo de atividade do CNPJ.

Art. 8º – AVALIAÇÃO

Será feita por Comissão Técnica formada por:

· 1 representante da Secretaria de Indústria e Comércio;

Representante: Leila Aparecida Soares

· 1 representante do Sebrae Aqui de Pitangueiras;

Representante: Plauton Marcelo Pinto

Art. 9º – Do Resultado

O resultado preliminar da seleção será publicado até **31 de julho de 2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e no Diário Oficial do Município.

Art. 10 – Dos Recursos

Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de recursos, por meio de formulário próprio, protocolado junto à Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 11 – Das Obrigações dos Selecionados

I – Participar integralmente do(s) curso(s) para o(s) qual(is) forem selecionados, com frequência mínima de 75% da carga horária

II – Apresentar relato ou depoimento ao final do processo, compartilhando a experiência.

Art. 12 – Do Cronograma

1. Empretec

Etapa	Data
Inscrições	21/07 a 25/07
Avaliação dos documentos	28/07 a 30/07
Publicação do resultado	31/07
Interposição de recursos	01/08 a 05/08
Divulgação dos recursos	08/08
Imersão (curso)	01/09 a 08/09

2. Seja uma liderança em vendas

Etapa	Data
Inscrições	21/07 a 25/07
1º Encontro	22/09 a 25/09
2º Encontro	29/09 a 01/10
Consultoria	01/09 a 31/10

3. Faça a gestão financeira do pequeno negócio

Etapa	Data
Inscrições	21/07 a 25/07
1º Encontro	08/09 a 11/09

Art. 13 – Disposições Finais

§1º A Secretaria poderá, por razões justificadas, suspender ou adiar etapas do presente processo;

§2º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção;

§3º Fica eleito o foro do Município de Pitangueiras para dirimir eventuais litígios.

§4º Todas as datas mencionadas nesta Resolução referem-se ao exercício de 2025.

Pitangueiras, 08 de julho de 2025.

Dr. Fernando Rodrigues de Amorim

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 050/2025*

PROCESSO Nº 100146/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Srs. Licitantes e interessados, faço informar que em virtude da Análise dos Esclarecimentos, esta comissão de licitações RESOLVE tornar o certame **SUSPENSO** no sistema LICITARDIGITAL. Uma nova data será marcada para retomada do certame. Os próprios licitantes interessados são responsáveis pelo acompanhamento de qualquer decisão posterior, a qual será dada ciência pelos mesmos meios de comunicação.

Pedimos a compreensão de todos os interessados e reiteramos o compromisso da Administração Municipal com a transparência e a boa execução dos processos licitatórios.

Sem mais.

Pitangueiras, 21 de julho de 2025

_____

Vinícius Teixeira dos Santos

Membro da Comissão de Licitações

.....